MUNICÍPIO DE
AGUAÍ

aguai.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

Quinta-feira, 13 de abril de 2023 | Ano IV | Edição nº 699A
Publicação Oficial do Município de Aguaí, conforme Lei Municipal



MUNICÍPIO DE AGUAÍ

SUMÁRIO

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Outros atos oficiais 3
Licitações e Contratos 7
Despachos 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Outros atos oficiais

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

O **MUNICÍPIO DE AGUAI, Estado de São Paulo**, doravante denominado **PERMITENTE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no M.F. com CNPJ nº 46.425.229/0001-79, sede na Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Centro, nesta cidade e comarca de Aguaí, estado de São Paulo, neste ato representado pelo **Sr. GILBERTO LUIZ MORAES SELBER**, CPF nº 43639930853, RG nº 4648689-SSP-SP, brasileiro, empregado público municipal, residente e domiciliado em Aguaí-SP, na Rua Floriano Peixoto, nº 497, Centro, Aguaí/SP, neste ato representando a Comissão Organizadora de Eventos Culturais e Turísticos de Aguaí/SP, de acordo com atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.500/2017 e suas alterações, vem **PERMITIR o USO** de espaço do Estádio Municipal Dr. Leonardo Guaranha localizado a Rod. Dep. Ciro Albuquerque, 36, Carlota Redher, ao **SPORT CLUBE AGUAÍ ENTRETENIMENTO LTDA,** doravante denominada **PERMISSIONÁRIA**, CNPJ nº 43.298.750/0001-02, com sede à Rua Marechal Deodoro, 418, bairro Primavera, CEP 13863272, em Aguaí, Estado de São Paulo, representada neste ato pelo Sr. **VALENTIM LEANDRO TIZIOTTO** CPF nº 065.017.318-01, nas condições abaixo descritas:

Cláusula Primeira – Fica autorizada a utilização de espaço do Estádio Municipal Dr. Leonardo Guaranha, localizado a Rod. Dep. Ciro Albuquerque, 36, Carlota Rehder, Aguaí/SP, nesta cidade, para a realização dos jogos do Campeonato Paulista de Futebol de Base (categorias sub11, sub13, sub15, sub17 e sub20), com início no próximo dia 15/04/2023 até o término da competição programada para

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

o mês de dezembro de 2023, com os jogos sendo realizados aos sábados e aos domingos conforme tabela oficial expedida pela Federação Paulista de Futebol.

Cláusula Segunda – Em contrapartida, além de recolhimentos devidos ao Erário Municipal, abrangendo taxas e tributos necessários, a Permissionária realizará a cobertura de custos de arbitragem, segurança, brigadistas, e das despesas decorrentes com a realização dos jogos, realizando de forma gratuita ao público, arcando com todo custeio e infraestrutura necessária de bens e serviços necessários para o mesmo, responsabilizando-se a Permissionária por quaisquer danos ou estragos porventura verificados no local.

Cláusula Terceira - A Permissionária instalará e arcará com todos os custos, por ela ou por pessoas ou empresas por ela contratada, dos equipamentos para utilização nos jogos, para a realização do campeonato, bem como segurança, organização e distribuição do público, de modo a proporcionar conforto e bem-estar dos expectadores.

Cláusula Quarta – Ficará a cargo da Permissionária a organização das partidas válidas pelo Campeonato Paulista de Futebol (sub11 ao sub20), cabendo à Prefeitura Municipal de Aguaí a autorização do uso do espaço.

§ 1º. A Permissionária responderá pelo integral planejamento, organização e administração da competição.

§ 2º. A Permitente poderá, através de suas Secretarias Municipais, (notadamente Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Defesa Social e

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Patrimonial, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Secretaria Municipal de Planejamento, Serviços Urbanos e Meio Ambiente), auxiliar a Permissionária, através de informações e suporte necessário mediante estrutura existente e em funcionamento, no sentido de possibilitar a logística para a viabilização da competição realizado às expensas pela Permissionária.

Cláusula Quinta – O **MUNICÍPIO DE AGUAI** realizará o cadastramento de vendedores de alimentos e bebidas, conforme procedimentos já estabelecidos e existentes junto ao Setor de Tributação e Fiscalização, com os recolhimentos de custos e taxas pertinentes.

Cláusula Sexta – Todas e quaisquer despesas com o ECAD – Escritório Central de Arrecadação de Direitos Autorais, caso houverem, assim como de demais órgãos abrangidos pela realização da competição, serão de responsabilidade exclusiva da Permissionária.

Cláusula Sétima - A segurança e a integridade física dos participantes e frequentadores do local serão de inteira responsabilidade da Permissionária, assim como o respeito às normas e legislações pertinentes ao Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), entre outras.

Cláusula Oitava – Será publicado no Diário Oficial Municipal de Aguaí, Informativo Oficial Municipal, em sua íntegra, a presente Permissão de Uso, visando dar ampla publicidade ao ato.

Prefeitura Municipal de Aguaí
Av Olinda Silveira Cruz Braga, 215 – C. POSTAL 31 - CEP.: 13.860-000 - AGUAÍ - SP
FONE: (19) 3652-2911 FAX: (19) 3652-1040 – CNPJ: 46.425.229/0001-79

Cláusula Nona – A Permissionária se obriga a recolher na Tesouraria Municipal os preços ajustados para a presente Permissão de Uso de Solo, concernente à expedição de Alvará.

Cláusula Décima – A presente autorização é válida tão somente para os horários e dias mencionados na Cláusula Primeira.

Cláusula Décima Primeira – Fica eleito o Foro da Comarca de Aguaí para dirimir eventuais dúvidas decorrentes do presente Termo.

Aguaí (SP), 23 de março de 2023.

GILBERTO LUIZ MORAES SELBER
Comissão Organizadora de Eventos Culturais e Turísticos de Aguaí/SP

Valentim Leandro Tiziotto
SPORT CLUBE AGUAÍ ENTRETENIMENTO LTDA.

Testemunhas:

MARCIA HELENA IZIDORO DE OLIVEIRA DIAS
RG nº. 24.878.950-8

SILVIO CÉSAR DOS SANTOS SOUZA
RG nº. 17.191.548-3

Licitações e Contratos

Despachos

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DESPACHO

Processo Administrativo Nº SEC ADM LIC 057/2022

Pregão Eletrônico Nº 008/2022.

Trata-se de revogação de homologação e retificação das Atas de Registro de Preços nº 143/2022 e 26/2023, pertencentes a Contratada LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI ME, CNPJ 08.713.696/0001-05.

Tendo em vista a não apresentação dos Certificados da Anvisa em conformidade no momento da certame para os itens 462, 464, 465 e 582, fato que deveria acarretar sua inabilitação e considerando que a Pregoeira erroneamente adjudicou os itens para a referida empresa encaminhando-os para homologação, assim gerando as Atas de registro de Preços de nº 143/2022 e 26/2023 e valendo-se do princípio da Autotutela Administrativa que prevê o poder-dever da Administração Pública em controlar seus próprios atos, revendo-os e anulando-os quando houverem sido praticados com alguma ilegalidade, revoga-se a homologação dos itens 462, 464 e 465 na data de 20 de outubro de 2022 e a homologação do item 582 na data de 15 de fevereiro de 2022, sendo que os referidos itens serão passados aos próximos colocados seguindo a ordem classificatória.

Publique-se o Ato

13 de abril de 2023

CLAUDIA MARIANO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2022 RETIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

O MUNICÍPIO DE AGUAÍ, inscrito no CNPJ sob n.º 46.425.229/0001-79, isento de Inscrição Estadual, com sede à Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Pq. Interlagos, Aguaí/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. CLÁUDIA MARIANO, conforme delegação de competência fixada pelo artigo 1º, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.568/2017, doravante designado MUNICÍPIO e a empresa **LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI ME**, estabelecida à Av. Maria Fernandes Cavallari, nº 2.375, Jd. Cavallari, Marília/SP, CEP: 17.526-341, fone (14) 3434-2131 / 93300-2892, e-mail: line.brasil@outlook.com; sirlene_aps@hotmail.com, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.713.696/0001-05, inscrição estadual nº 438.416.909.114, neste ato representada pela Senhora SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA, na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.635/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI ME;
Endereço: Av. Maria Fernandes Cavallari, nº 2.375, Jd. Cavallari, Marília/SP, CEP: 17.526-341;
Fone: (14) 3434-2131 / 93300-2892;
E-mail: line.brasil@outlook.com; sirlene_aps@hotmail.com;
Representante Legal: SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA.

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS PARA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERÍODO DE 12 MESES, a saber:

COTA PRINCIPAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072	Compressa de gaze 45cm x 50cm campo operatório	Para campo operatório com 50 unidades. Marca Medical.	PCT	75	R$ 49,20	R$ 3.690,00
106	Estetoscópio Simples	Intrumento de alta precisão para auscultação. Marca Premium.	UNI	38	R$ 13,33	R$ 506,54
244	Sonda Uretral n° 10	Descartável. Marca WMedic.	UNI	3000	R$ 0,54	R$ 1.620,00
245	Sonda Uretral n° 12	Descartável. Marca WMedic.	UNI	4875	R$ 0,55	R$ 2.681,25
270	Swab para Coleta	Simple para coleta de amostras pacote com 100. Marca Neolab.	PCT	150	R$ 31,89	R$ 4.783,50

COTA RESERVADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
315	Agulha Descartável 40x12	Agulha hipodérmica descartável calibre 40 x 12 trifacetada. Marca Medix.	UNI	50000	R$ 0,09	R$ 4.500,00
378	Compressa de gaze 45cm x 50cm campo operatório	Para campo operatório com 50 unidades. Marca Medical.	PCT	25	R$ 49,20	R$ 1.230,00
385	Dispositivo intravenoso n° 19	Dispositivo tipo “scalp” para coleta de sangue, para uso em sistema fechado,de coleta a vácuo,calibre 19,descartável e estéril. Marca Medix.	UNI	2500	R$ 0,28	R$ 700,00
412	Estetoscópio Simples	Intrumento de alta precisão para auscultação. Marca Premium.	UNI	12	R$ 13,33	R$ 159,96
460	Luva Cirúrgica n° 7.0	De látex estéril lubrificado com pó bioabsorvível. Marca Newhand.	PAR	625	R$ 1,34	R$ 837,50
547	Sonda Retal n° 20	Descartável. Marca WMedic.	UNI	125	R$ 1,08	R$ 135,00
550	Sonda Uretral n° 10	Descartável. Marca WMedic.	UNI	1000	R$ 0,54	R$ 540,00
551	Sonda Uretral n° 12	Descartável. Marca WMedic.	UNI	1625	R$ 0,55	R$ 893,75

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

576	Swab para Coleta	Simple para coleta de amostras pacote com 100. Marca Neolab.	PCT	50	R$ 31,89	R$ 1.594,50

TOTAL DA ATA R$ 23.872,00 (vinte e três mil, oitocentos e setenta e dois reais).

1.2. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das seguintes Unidades Orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0461 – 432 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – APOIO ÀS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.30.00.00.00.00.00.0458 – 312 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

2.1. A execução dessa ATA de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras **DÉBORA SORG OLIVEIRA REHDER ROBERTO e KELLY CRISTINA FERNANDES ICHITANI**, sendo estas denominadas gestoras da presente ata de registro de preços, podendo ser substituídas a qualquer momento mediante despacho da autoridade superior;
2.2. São obrigações do gestor:
2.2.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
2.2.2. Verificar se a entrega de materiais ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
2.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
2.2.4. Controlar o saldo do quantitativo desta ata;
2.2.5. Processar as solicitações de atualização dos valores registrados nesta ata, desde o encaminhamento à Secretaria de Negócio Jurídicos para emissão de parecer, até à resposta à detentora solicitante.
2.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. As entregas poderão ser feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3.2. A ordem de entrega expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega, o item e a quantidade solicitada. A detentora desta ata fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.
3.3. A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.
3.4. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução deste ajuste.
3.5. A entrega dos produtos solicitados deverá ser cumprida no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte adequadas, e entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situada na Rua Marieta Moro, nº 265 – Jardim Santa Úrsula / Aguaí–SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h30min, exceto feriados e dias facultativos;

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

3.6. A detentora da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
3.7. O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA
4.1. O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO
5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do aceite da nota fiscal/fatura no protocolo do Almoxarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada;
5.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;
5.1.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
5.2.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;
5.2.3.1. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA
6.1. Assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação;
6.2. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste em conformidade com os itens aprovados na fase de amostras;
6.3. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;
6.4. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, frete, carga e descarga;
6.5. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
7.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
8.1. Descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
8.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

8.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
8.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
8.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Ficará a licitante vencedora impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 3.050, de 23 de Setembro de 2020.
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Administração e/ou impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
9.2. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir as cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
9.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

9.4. A penalidade acima, somente não será aplicada, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2022 com seus anexos e a proposta da DETENTORA;

10.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO

11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente ATA de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aguaí/SP.

11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Aguaí, 13 de abril de 2023.

CLÁUDIA MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI ME

SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Detentora da ata

TESTEMUNHAS:

DÉBORA SORG O. REHDER ROBERTO
RG: 42.626.581-6

KELLY CRISTINA F. ICHITANI
RG: 30.078.824-1

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2023 RETIFICADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

O MUNICÍPIO DE AGUAÍ, inscrito no CNPJ sob n.º 46.425.229/0001-79, isento de Inscrição Estadual, com sede à Av. Olinda Silveira Cruz Braga, nº 215, Pq. Interlagos, Aguaí/SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado por sua Secretária Municipal de Saúde, a Sra. CLÁUDIA MARIANO, conforme delegação de competência fixada pelo artigo 1º, § 5º, do Decreto Municipal nº 3.568/2017, doravante designado MUNICÍPIO e a empresa **LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI ME**, estabelecida à Av. Maria Fernandes Cavallari, nº 2.375, Jd. Cavallari, Marília/SP, CEP: 17.526-341, fone (14) 3434-2131 / 93300-2892, e-mail: line.brasil@outlook.com; sirlene_aps@hotmail.com, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 08.713.696/0001-05, inscrição estadual nº 438.416.909.114, neste ato representada pela Senhora SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA, na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada DETENTORA, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 2.635/2010, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI ME;
CNPJ: 08.713.696/0001-05;
Endereço: Av. Maria Fernandes Cavallari, nº 2.375, Jd. Cavallari, Marília/SP, CEP: 17.526-341;
Fone: (14) 3434-2131 / 93300-2892;
E-mail: line.brasil@outlook.com; sirlene_aps@hotmail.com;
Representante Legal: SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA.

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES E OUTROS INSUMOS PARA SAÚDE, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PERÍODO DE 12 MESES, a saber:

COTA PRINCIPAL:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
222	Seringa Descartável 5 ml	Caixa com 200 unidades, com bico de rosca. MARCA MEDIX.	CX	600	R$ 42,00	R$ 25.200,00

COTA RESERVADA:

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	U.M	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
548	Sonda Retal n° 28	Descartável. MARCA WMEDIC.	UNI	125	R$ 1,70	R$ 212,50

TOTAL DA ATA R$ 25.412,50 (vinte e cinco mil, quatrocentos e doze reais e cinquenta centavos).

1.2. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta das seguintes Unidades Orçamentárias:

3.3.90.30.00.00.00.00.00.05.0461 – 432 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – APOIO ÀS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – MATERIAL DE CONSUMO.

3.3.90.30.00.00.00.00.00.0458 – 312 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO GESTOR DA ATA

2.1. A execução dessa ATA de registro de preços será acompanhada e fiscalizada pelas servidoras **DÉBORA SORG OLIVEIRA REHDER ROBERTO e KELLY CRISTINA FERNANDES ICHITANI**, sendo estas denominadas gestoras da presente ata de registro de preços, podendo ser substituídas a qualquer momento mediante despacho da autoridade superior;
2.2. São obrigações do gestor:
2.2.1. Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas;
2.2.2. Verificar se a entrega de materiais ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual;
2.2.3. Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços;
2.2.4. Controlar o saldo do quantitativo desta ata;
2.2.5. Processar as solicitações de atualização dos valores registrados nesta ata, desde o encaminhamento à Secretaria de Negócio Jurídicos para emissão de parecer, até à resposta à detentora solicitante.
2.3. O gestor anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
2.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do gestor deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

3.1. As entregas poderão ser feitas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria de Saúde e nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3.2. A ordem de entrega expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará: o nome da Empresa, o local de entrega, o item e a quantidade solicitada. A detentora desta ata fica obrigada a fornecer no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas nesta Ata.

3.3. A Ordem de Entrega será enviada ao fornecedor por meio de e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa comunicar eventual alteração do e-mail informados em sua proposta comercial.

3.4. O fornecedor que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da ordem de entrega no prazo de 01 (um) dia útil após o recebimento, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução deste ajuste.

3.5. A entrega dos produtos solicitados deverá ser cumprida no **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, contados da data de envio da Autorização de Fornecimento, acondicionados em suas embalagens originais, sem avarias, dentro das condições de armazenamento e transporte adequadas, e entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, situada na Rua Marieta Moro, nº 265 – Jardim Santa Úrsula / Aguaí–SP, de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 16h30min, exceto feriados e dias facultativos;

3.6. A detentora da ata deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.7. O responsável pelo recebimento fará a conferência dos materiais que deverão estar de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência, podendo, se for o caso, recusar parcialmente ou totalmente o material caso o mesmo apresente defeitos ou não atendam as especificações técnicas descritas neste Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência desta ATA de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias contados do aceite da nota fiscal/fatura no protocolo do Almoxarifado Central, à vista do respectivo Termo de Recebimento no verso da respectiva nota fiscal, diretamente em conta corrente indicada pela contratada;

5.1.1. Conforme o protocolo ICMS 42/09, ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta;

5.1.2. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;

5.2.3. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à DETENTORA, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 48 (quarenta e oito) horas;

5.2.3.1. Caso a DETENTORA não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

6.1. Assinar a ATA de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após convocação;

6.2. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 008/2022 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste em conformidade com os itens aprovados na fase de amostras;

6.3. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado;

6.4. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, frete, carga e descarga;

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

6.5. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

7.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento;
7.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços;
7.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado;
7.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:
8.1. Descumprir as condições da ATA de Registro de Preços;
8.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura, sem justificativa aceitável;
8.3. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
8.4. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
8.5. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002;
8.6. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1. Ficará a licitante vencedora impedida e suspensa de licitar e/ou contratar nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e da Súmula n° 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e Lei Municipal nº 3.050, de 23 de Setembro de 2020.
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação promovida pela Administração e/ou impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, para o fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
9.2. O fornecedor que, injustificadamente, descumprir as cláusulas dos instrumentos contratuais, der causa a atraso no cumprimento dos prazos neles previstos ou à sua inexecução total ou parcial, sujeitar-se-á à aplicação da penalidade de multa, a ser aplicada pela Autoridade Competente da Secretaria Municipal de Administração, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis, devendo ser observados os seguintes percentuais e diretrizes:
I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços/obras, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;
III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;

Prefeitura de Aguaí
Fone: 3653-7100 - CNPJ 46.425.229/0001-79
Avenida Olinda Silveira Cruz Braga, 215 - CEP 13.860.000
Caixa Postal 31 - www.aguai.sp.gov.br - Aguaí/SP

IV - 20% (vinte por cento), em caso de recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço ou etapa de obra, ou rescisão do instrumento contratual, calculado sobre a parte inadimplente;
V - 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento/serviço/obra no caso de entrega de objeto, prestação de serviços ou execução de obras com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas; e
VI - 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.
§ 1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/1993 e será executada após regular processo administrativo, oferecido ao fornecedor a oportunidade de defesa, observada a seguinte ordem:
I - mediante desconto no valor das parcelas devidas pela Administração;
II - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução, após prévia inscrição do débito em dívida ativa.
9.3. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
9.4. A penalidade acima, somente não será aplicada, se ocorrer motivo de impedimento ou força maior que não permita a entrega do objeto ou a prestação dos serviços no prazo marcado, tudo devidamente comprovado e aceito pela Administração, através do órgão competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº. 008/2022 com seus anexos e a proposta da DETENTORA;
10.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – FORO
11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente ATA de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aguaí/SP.
11.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente ATA que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Aguaí, 13 de abril de 2023.

CLÁUDIA MARIANO
Secretária Municipal de Saúde

LINE BRASIL INDÚSTRIA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE E AMBIENTES CONTROLADOS EIRELI ME

SIRLENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA
Detentora da ata

TESTEMUNHAS:

DÉBORA SORG O. REHDER ROBERTO
RG: 42.626.581-6

KELLY CRISTINA F. ICHITANI
RG: 30.078.824-1